

119/2024

CONTRATO DE EMPREITADA

Requalificação da Ligação da Ermida à Zona Industrial da Poupá (Ayeme) – Fase B

VALOR 500.962,28€

OUTORGANTES:-----

Primeiro – Nuno Miguel Linhares da Silva, com domicílio profissional na Praça 25 de Abril, freguesia união das freguesias de Santo Tirso, Couto (Santa Cristina e S. Miguel) e Burgães, concelho de Santo Tirso, o qual outorga na qualidade de vereador da câmara municipal de Santo Tirso, e em nome e representação do respetivo município, pessoa coletiva territorial número 501 306 870, com sede na referida Praça 25 de Abril, ao abrigo de competência delegada por despacho do senhor presidente da câmara de 13 de outubro de 2021, proferido ao abrigo do disposto na alínea f) no n.º 2 do artigo 36.º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, publicado no Diário da República, 2ª série, número 206, de 22 de outubro de 2021.-----

Segundo – Manuel Augusto Moreira Fernandes, com domicílio profissional na Rua Padre Manuel da Costa Rego, nº 1200, freguesia União das Freguesias de Lemenhe, Mouquim e Jesufrei, concelho de Vila Nova de Famalicão, o qual outorga na qualidade de sócio gerente da sociedade **Fernandes & Fernandes, Lda.**, com sede na referida na Rua Padre Manuel da Costa Rego, nº 1200, pessoa coletiva número 500 951 977, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Vila Nova de Famalicão com o mesmo número, com o capital social de 225.000,00 € (duzentos e vinte e cinco mil euros).-----

Entre os outorgantes e em nome das suas representadas é celebrado o presente contrato de empreitada, em execução do despacho do presidente da câmara municipal de 26 de junho de 2024, proferido ao abrigo da competência que lhe foi delegada por deliberação da câmara municipal de 14 de outubro de 2021, que se regerá pelas seguintes cláusulas:-

Cláusula 1.ª

Objeto do contrato

1. O presente contrato tem por objeto a execução da empreitada denominada **“Requalificação da Ligação da Ermida à Zona Industrial da Poupá (Ayeme) – Fase B”**, a realizar nas condições constantes dos documentos referidos na listagem anexa ao presente contrato e que dele fica a fazer parte integrante (**anexo I**), arquivados no procedimento de concurso público, sem publicação de anúncio no Jornal Oficial da União Europeia, registado na divisão de projetos e empreitadas com o número **23/24**, e disponibilizados na plataforma eletrónica utilizada pelo município de Santo Tirso, no âmbito do procedimento para formação do presente contrato, que aqui se dão por

inteiramente transcritos para todos os efeitos legais, de harmonia com o previsto no n.º 2 do artigo 96.º do Código dos Contratos Públicos.-----

2. Proposta da representada do segundo outorgante, composta pelos elementos referidos na declaração de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, apresentada pela sociedade adjudicatária, juntamente com aquela proposta, datada de 24 de maio de 2024, a qual aqui se dá por inteiramente transcrita para todos os efeitos legais.-----

Cláusula 2.ª **Preço contratual**

1. O preço a pagar pela câmara municipal pela execução de todas as prestações que constituem o objeto da presente empreitada é de **500.962,28€** (quinhentos mil novecentos e sessenta e dois euros e vinte e oito centavos), ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor à data da faturação.-----

2. Está incluído no preço contratual a execução de prestações objeto do contrato na sequência de qualquer prorrogação contratualmente prevista, expressa ou tácita, do respetivo prazo de execução da empreitada, nomeadamente no que se refere aos trabalhos preparatórios ou acessórios à execução da obra, como tal definidos no artigo 350.º do Código dos Contratos Públicos, desde que os factos fundamentadores da prorrogação, expressa ou tácita, resultem da execução de trabalhos complementares ou de trabalhos de suprimento de eventuais erros e omissões do projeto da responsabilidade do empreiteiro, até ao limite legalmente previsto, ou de factos imputáveis ao empreiteiro.-

Cláusula 3.ª **Prazo de execução**

O prazo de execução da obra é de **240** (duzentos e quarenta) dias, contados da consignação, prevendo-se que esta venha a ter lugar no próximo dia 02 de setembro.-----

Cláusula 4.ª **Pagamentos**

1. Os pagamentos serão feitos com base em medições mensais, nos termos previstos nos artigos 388.º e seguintes do Código dos Contratos Públicos, devendo a liquidação referida no artigo 392.º do mesmo Código ser efetuada e notificada ao empreiteiro no prazo máximo de 10 dias a contar da assinatura pelo empreiteiro dos documentos que constituem a situação de trabalhos.-----

2. Os pagamentos deverão ser efetuados no prazo máximo de 60 dias após a entrega das respetivas faturas, entrega essa que ocorrerá depois da notificação referida no número anterior.-----

3. Em cada um dos pagamentos parciais será deduzido o montante correspondente a 5% desse pagamento, para garantia da boa execução dos trabalhos, de harmonia com o previsto no n.º 1 do artigo 353.º do Código dos Contratos Públicos.-----

4. Os pagamentos ao abrigo do presente contrato serão efetuados após a verificação dos formalismos legais em vigor para o processamento das despesas públicas, nomeadamente a publicitação prevista no artigo 127.º do Código dos Contratos Públicos e a verificação de que a representada do segundo outorgante tem a sua situação tributária e contributiva regularizada.-----

5. Caso a adjudicatária não tenha a sua situação tributária e contributiva regularizada, nos respetivos pagamentos serão efetuadas as retenções legalmente previstas.-----

Cláusula 5.ª **Revisão de preços**

1. Os estudos de revisão de preços serão elaborados pela adjudicatária e apresentados ao município de Santo Tirso para aprovação.-----

2. A modalidade da revisão de preços desta empreitada é a prevista no n.º 2 da cláusula 32.ª das cláusulas jurídicas do caderno de encargos referido na cláusula primeira deste contrato (**F10 – Estradas**).-----

Cláusula 6.ª **Prazo de garantia da obra**

O prazo de garantia da obra, que se inicia na data da assinatura do auto de receção provisória, é de:-----

a) 5 anos, no caso de eventuais defeitos relativos a elementos construtivos não estruturais ou a instalações técnicas; -----

b) 3 anos, no caso de eventuais defeitos relativos a equipamentos afetos à obra, mas dela autonomizáveis.-----

Cláusula 7.ª **Gestor do contrato**

Para o acompanhamento e gestão da execução do contrato fica designado o trabalhador e fiscal da obra Nuno Filipe Araújo Fernandes do Serviço de Empreitadas, que nas suas faltas e impedimentos será substituído pelo chefe do Serviço de Empreitadas, Sérgio Rodrigo Martins Delgado.-----

Cláusula 8ª **Caução**

1. Para garantia do exato e pontual cumprimento das suas obrigações, a representada do segundo outorgante prestou caução no montante de **25.048,11€** (vinte e cinco mil e quarenta e oito euros e onze centimos), correspondente a 5% do valor da adjudicação, mediante garantia bancária autónoma (operação n.º 2502.007719.993), emitida pela Caixa Geral de Depósitos, S.A., no dia 26 de julho de 2024.-----

2. A liberação da caução será efetuada nos termos e prazos previstos no nº 5 do artigo 295º do Código dos Contratos Públicos.-----

Cláusula 9.ª

Trabalhos complementares

1. Todos os trabalhos complementares que eventualmente venham a ser executados no âmbito da empreitada objeto deste contrato, ou outros adicionais, serão formalizados por escrito, mediante contrato adicional a averbar ao presente contrato, não podendo proceder-se ao respetivo pagamento antes da formalização do respetivo adicional.-----

2. Aquando da celebração de qualquer contrato adicional que implique um acréscimo do preço contratual, será exigida caução, por qualquer uma das formas legalmente previstas, correspondente a 5% desse acréscimo, para reforço da caução inicialmente prestada.----

Cláusula 10.ª

Cessão da posição contratual

1. A representada do segundo outorgante não poderá ceder a sua posição contratual ou qualquer dos direitos e obrigações decorrentes do presente contrato, sem autorização dada por escrito pelo município de Santo Tirso.-----

2. A eventual cessão de posição contratual rege-se pelo disposto no Código dos Contratos Públicos.-----

Cláusula 11.ª

Subempreitadas

Na eventualidade da representada do segundo outorgante vir a celebrar subcontratos para execução do objeto do presente contrato, nos termos e limites legalmente previstos, deve, no prazo de cinco dias após a celebração de cada contrato de subempreitada, comunicar esse facto por escrito à câmara municipal de Santo Tirso, remetendo-lhe cópia do contrato em causa.-----

Cláusula 12.ª

Disposições por que se rege a empreitada

1. A execução da empreitada objeto do presente contrato obedece:-----

a) Ao clausulado do contrato e ao estabelecido em todos os elementos e documentos que dele fazem parte integrante, referidos na cláusula primeira;-----

b) Ao previsto no Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação.-----

c) Ao previsto no Decreto-Lei 273/2003, de 29 de outubro, e respetiva legislação complementar, relativamente às condições de segurança e de saúde no trabalho em estaleiros de construção.-----

d) À restante legislação e regulamentação aplicável, nomeadamente a que respeita à construção, às instalações do pessoal, à segurança social, à higiene, segurança, prevenção e medicina no trabalho, à gestão de resíduos de construção e demolição e à responsabilidade civil perante terceiros;-----

e) Às regras da arte.-----

2. Para efeitos do disposto no nº 2 do artigo 96.º do Código dos Contratos Públicos, fica expressamente a constar do presente contrato que não houve esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pela representada do segundo outorgante.-----

Cláusula 13.^a **Comunicações**

1. As comunicações entre os contraentes no âmbito da execução do presente contrato serão efetuadas por documento escrito redigido em português, dirigido ao outro através de correio eletrónico ou de outro meio de transmissão escrita e eletrónica de dados, ou por via postal, por meio de carta registada ou de carta registada com aviso de receção, para os endereços a seguir referidos, salvo quando qualquer das partes notifique previamente a outra, pela mesma forma, para fazê-lo para novo endereço:-----

CONTRAENTE PÚBLICO

MUNICIPIO DE SANTO TIRSO

Praça 25 de Abril, 4780-373-Santo Tirso

Telefone: 252 830 400 (extensão 315)

Fax: 252 856 534

E-mail: santotirso@cm-stirso.pt

CO-CONTRATANTE

FERNANDES & FERNANDES, LDA.

Rua Padre Manuel da Costa Rego, n.º 1200

Telefone: 252 317 377

E-mail: lilianafernandes@fernandesefernandes.pt

2. A validade das comunicações efetuadas por correio eletrónico fica dependente do envio de recibo de leitura pela parte que receber a comunicação, devendo a parte que a enviar solicitar esse recibo no texto da própria comunicação.-----

Cláusula 14.^a **Disposições do procedimento de contratação**

1. A decisão de contratar relativa ao presente contrato foi tomada por despacho do presidente da câmara municipal de 07 de maio de 2024, ao abrigo da competência delegada por deliberação da câmara de 14 de outubro de 2021 (item 5 da respetiva ata).-

2. O presente contrato foi precedido de procedimento de concurso público, sem publicação

de anúncio no Jornal Oficial da União Europeia, de harmonia com o previsto na alínea c) do n.º 1 do artigo 16º, conjugado com alínea b) do artigo 19.º do Código dos Contratos Públicos.-----

3. A decisão de adjudicação do presente contrato foi tomada por despacho do presidente da câmara municipal de 26 de junho de 2024, proferido ao abrigo de competência delegada pela referida deliberação da câmara municipal.-----

4. A minuta relativa do presente contrato foi aprovada pelo mesmo despacho referido no número anterior que autorizou também a celebração do mesmo.-----

5. A minuta do presente contrato foi tacitamente aceite pela representada do segundo outorgante, de harmonia com o previsto na parte final do artigo 101º do Código dos Contratos Públicos.-----

6. O encargo total, com exclusão do IVA, resultante do presente contrato é de **500.962,28€** (quinhentos mil novecentos e sessenta e dois euros e vinte e oito cêntimos).-----

7. O encargo total resultante do presente contrato, atento o preço contratual referido na cláusula 2ª, ao qual acresce o IVA à taxa atual de 6%, no montante de **30.057,74€** (trinta mil e cinquenta e sete euros e setenta e quatro cêntimos), é de **531.020,02€** (quinhentos e trinta e um mil e vinte euros e dois cêntimos), e será satisfeito pela seguinte dotação orçamental em vigor, na qual tem cabimento: Classificação orgânica: 02; Classificação económica – capítulo 07; grupo 01; artigo 04, alínea 01, conforme proposta de cabimento inicial número 814/24, de 25 de março e movimento de estorno número 597/2024, de 27 de junho.-----

8. O compromisso assumido com a celebração do presente contrato está registado no sistema de contabilidade de apoio à execução orçamental, com o número 1143/2024, de 01 de julho.-----

9. Da execução do presente contrato resultam compromissos plurianuais nos anos de 2024 e 2025 conforme consta do Plano Plurianual de Investimentos, aprovado pela assembleia municipal em 22 de novembro de 2023, (projeto/ação – 2019 I 11) e subsequentes alteração ao PPI, sendo que a respetiva autorização da assembleia municipal foi dada aquando da aprovação das Grandes Opções do Plano e Orçamento para o ano em curso, conforme consta do n.º 1 do artigo 37.º das Normas de Execução Orçamental que integram aquele documento.-----

E para constar se lavrou o presente contrato, que vai ser assinado por todos os outorgantes através da aposição de assinaturas eletrónicas, nos termos do previsto no número 1 do artigo 94.º do Código dos Contratos Públicos, e por mim, Emília Cristina Campos Ramos Maia, Chefe da Divisão de Contratação Pública, em regime de comissão de serviço, na qualidade de oficial público, nomeada por despacho do presidente da câmara municipal de Santo Tirso de 25 de outubro de 2021, que, o lavrei em **29 de julho de 2024**, e, em cumprimento da legislação aplicável, verifiquei que:-----

- O primeiro outorgante tem poderes suficientes para a prática deste ato, conforme resulta do aludido despacho do presidente da câmara municipal.-----
- O segundo outorgante tem poderes suficientes para a prática deste ato, conforme resulta

da consulta efetuada à «Certidão Permanente» da identificada sociedade, subscrita em 06 de abril de 2022 e válida até 06 de abril de 2025.-----

- A representada do segundo outorgante é titular do alvará de construção número 1789-PUB, com a classe máxima 5, o que foi comprovado por consulta efetuada no dia 17 de julho de 2024, ao Portal do Instituto dos Mercados Públicos, do Imobiliário e da Construção.-----

- De harmonia com o previsto no programa de procedimento, a adjudicatária recorreu a subempreiteiros para execução de trabalhos incluídos na empreitada objeto deste contrato, à sociedade “NORTEMARCA – MARCAÇÕES DE ESTRADAS E PARQUES, LDA.”, titular do alvará de construção nº 46317-PUB, com a classe máxima 1, o que foi comprovado por consulta efetuada no mesmo dia, ao Portal do referido Instituto, com habilitações para realização dos trabalhos em Vias de comunicação, obras de urbanização e outras infraestruturas (11ª subcategoria da 2ª categoria); à sociedade “E.R.I. – ENGENHARIA, S.A.”, titular do alvará de construção nº 24757-PUB, com a classe máxima 8, o que foi comprovado por consulta efetuada no mesmo dia, ao Portal do referido Instituto, com habilitações para realização dos trabalhos em Instalações elétricas e mecânicas (14ª subcategoria da 4ª categoria); à sociedade “NARCISO DE CARVALHO & FILHOS LDA.”, titular do alvará de construção nº 2268 -PUB, com a classe máxima 5, o que foi comprovado por consulta efetuada no mesmo dia, ao Portal do referido Instituto, com habilitações para realização dos trabalhos em Instalações elétricas e mecânicas (9ª subcategoria da 4ª categoria);-----

Pelo que, as habilitações constantes do alvará da adjudicatária, conjuntamente com as habilitações constantes dos alvarás dos subempreiteiros são suficientes para execução dos trabalhos previstos nesta empreitada.-----

- A representada do segundo outorgante tem a situação regularizada perante a Segurança Social, conforme declaração emitida automaticamente pelo Serviço Segurança Social Direta em 29 de abril de 2024, válida por quatro meses.-----

- Tem a situação tributária regularizada perante o Estado, conforme certidão emitida pelo Serviço de Finanças de Vila Nova de Famalicão em 17 de maio de 2024, válida por três meses.-----

- Nada consta do Certificado de Registo Criminal de Manuel Augusto Moreira Fernandes, gerente da sociedade adjudicatária, conforme certificado emitido pela Direção-Geral da Administração da Justiça em 25 de junho de 2024, válido até 23 de setembro de 2024.---

- Nada consta do Certificado de Registo Criminal da pessoa coletiva **FERNANDES & FERNANDES, LDA.**, conforme certificado emitido pela mesma Direção-Geral na mesma data.-----

- A representada do segundo outorgante apresentou declaração atualizada do Registo Central de Beneficiário Efetivo (RCBE), cujo regime foi aprovado em anexo à Lei 89/2017, de 21 de agosto, e Portaria 200/2019, de 28 de junho.-----

- A adjudicatária apresentou na plataforma eletrónica utilizada pela câmara municipal de Santo Tirso declaração emitida conforme modelo constante do Anexo II do Código dos Contratos Públicos, assinada no dia 03 de julho de 2024.-----

- Foram apresentados certificado(s) de habilitação(ões) literária(s) e profissionais do(s)

responsável(eis) pela orientação da obra;-----
- Foram apresentados os documentos relativos ao diretor da obra, conforme exigido no
n.º 5 do ponto 21.1 do programa de procedimento.-----

Por o acharem conforme, o ratificam e vão assinar.-----

O primeiro outorgante,

O segundo outorgante,

A Oficial Público,

ANEXO II

LISTA DE ELEMENTOS

A - PROJETO DE EXECUÇÃO - FASE B, constituído pelos seguintes elementos:**1. Projeto Geral, integrado por:**Peças escritas

I. Memória descritiva e justificativa

Acompanham este projeto os seguintes elementos:

- Termo de responsabilidade do coordenador do projeto
- Termo de responsabilidade do autor do projeto
- Termo de responsabilidade do autor da especialidade estudo geológico geotécnico
- Termo de responsabilidade do levantamento topográfico
- Declaração da ordem dos engenheiros do coordenador e dos autores do projeto
- Declaração de seguro de responsabilidade civil profissional do coordenador e dos autores do projeto

Peças desenhadas

- 1 | 1.1 - Planta de localização - 1/25000
- 1 | 1.2 - Planta geral da intervenção - 1/1000
- 1 | 1.3 - Levantamento topográfico - 1/500
- 1 | 1.4 - Traçado sobre a carta geológica (9-B Guimarães) - 1/25000;1/50000
- 1 | 2.1 - Planta da intervenção proposta sobre o existente - 1/500
- 1 | 2.2 - Planta de demolições - 1/500
- 1 | 2.3 - Planta de infraestruturas existentes - 1/500
- 1 | 2.4 - Planta de infraestruturas propostas - 1/500
- 1 | 3.1- Planta com área de intervenção - 1/500

2. Projeto de Arruamentos, integrado por:Peças Escritas

I. Memória Descritiva



SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

Acompanham este projeto os seguintes elementos:

- Termo de responsabilidade do coordenador do projeto
- Termo de responsabilidade do autor do projeto de Rede Viária
- Termo de responsabilidade do autor da especialidade estabilidade, contenção periférica e consolidação de taludes
- Termo de responsabilidade do autor da especialidade sinalização
- Declaração da ordem dos engenheiros do coordenador e dos autores do projeto
- Declaração de seguro de responsabilidade civil profissional do coordenador e dos autores do projeto

Peças desenhadas

- 2 | 1.1 - Planta geral - 1/500
- 2 | 1.2.1 - Perfis longitudinais – Alinhamento 1. Km 0+000 a Km 0+270 - 1/500 e 1/50
- 2 | 1.2.2 - Perfis longitudinais – Alinhamento 1. Km 0+270 a Km final - 1/500 e 1/50
- 2 | 1.3.1 - Perfis transversais – Alinhamento B1. (1 de 4) - 1/1000; 1/100
- 2 | 1.3.2 - Perfis transversais – Alinhamento B1. (2 de 4) - 1/1000; 1/100
- 2 | 1.3.3 - Perfis transversais – Alinhamento B1. (3 de 4) - 1/1000; 1/100
- 2 | 1.3.4 - Perfis transversais – Alinhamento B1. (4 de 4) - 1/1000; 1/100
- 2 | 1.4.1 - Planta de pormenor –Coordenadas - 1/500
- 2 | 1.4.2 - Planta de pormenor – Cotas - 1/500
- 2 | 2.1 - Perfis transversais tipo e pormenores de pavimentação - 1/50; 1/20
- 2 | 3.1- Paisagismo - Planta e pormenores - 1/500; 1/20; 1/10 e S/Escala
- 2 | 3.2 - Vedações - Planta e pormenores - 1/500; 1/20; 1/20
- 2 | 3.3 - Obras de contenção - 1/500; 1/50; 1/20 e S/Escala
- 2 | 3.4.1 - Planta de rampas e lancis - 1/500
- 2 | 3.4.2 - Pormenores de rampas e lancis - 1/50
- 2 | 4.1 - Planta de sinalização - 1/500
- 2 | 4.2 - Sinalização vertical – Pormenores - 1/50 e S/Escala
- 2 | 4.3 - Sinalização horizontal – Pormenores - 1/200; 1/100 e 1/20



SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

2 | 4.4 - Sinalização de orientação – Pormenores - 1/20

2 | 4.5 - Pormenores de guardas de segurança - 1/50; 1/5

2 | 4.6 - Pormenores de guardas de segurança - 1/10; 1/5

3. Projeto de drenagem de águas pluviais, integrado por:

Peças escritas:

I. Memória descritiva e justificativa

Acompanham este projeto os seguintes elementos:

- Termo de responsabilidade do coordenador do projeto
- Termo de responsabilidade do autor do projeto da especialidade de drenagem de águas pluviais
- Declaração da ordem dos engenheiros do coordenador e do autor do projeto
- Declaração de seguro de responsabilidade civil profissional do coordenador e do autor do projeto

Peças Desenhadas:

3 | 1.1 - Planta geral – cadastro - 1/1000

3 | 1.2 - Planta geral - 1/500

3 | 1.3 - Perfil longitudinal da rede gravítica - 1/500; 1/50

3 | 2.1 - Perfil transversal tipo da vala, sumidouro e grelha metálica caixa de ligação de águas pluviais - S/Esc.

3 | 2.2 - Câmaras de visita - S/Esc.

3 | 2.3 - Caixa de areia - S/Esc.

4. Projeto de drenagem de águas residuais, integrado por:

Peças escritas:

I. Memória descritiva e justificativa

Acompanham este projeto os seguintes elementos:

- Termo de responsabilidade do coordenador do projeto
- Termo de responsabilidade do autor da especialidade de rede de águas residuais domésticas
- Declaração da ordem dos engenheiros do coordenador e do autor do projeto



SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

- Declaração de seguro de responsabilidade civil profissional do coordenador e do autor do projeto

Peças Desenhadas:

4 | 1.1 - Planta geral – cadastro - 1/500

4 | 2.1 - Proteção da tubagem em betão armado - 1/20

5. Projeto de rede de abastecimento de água, integrado por:

Peças escritas:

I. Memória descritiva e justificativa

Acompanham este projeto os seguintes elementos:

- Termo de responsabilidade do coordenador do projeto
- Termo de responsabilidade do autor da especialidade de abastecimento de água
- Declaração da ordem dos engenheiros do coordenador e do autor do projeto
- Declaração de seguro de responsabilidade civil profissional do coordenador e do autor do projeto

Peças Desenhadas:

5 | 1.1 - Planta geral – cadastro - 1/500

5 | 2.1 - Proteção da tubagem em betão armado - 1/20

6. Projeto de rede de distribuição de gás, integrado por:

Peças escritas:

I. Memória descritiva e justificativa

Acompanham as peças escritas deste projeto os seguintes elementos:

- Termo de responsabilidade do coordenador do projeto
- Termo de responsabilidade do autor da especialidade de abastecimento de gás
- Declaração da ordem dos engenheiros do coordenador e do autor do projeto
- Declaração de seguro de responsabilidade civil profissional do coordenador e do autor do projeto

Peças Desenhadas:



SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

6 | 1.1 - Planta geral - 1/500

6 | 2.1 - Perfil transversal tipo da vala e acessórios - Sem escala

7. Projeto de infraestruturas elétricas, integrado por:

Peças escritas:

I. Memória Descritiva e Justificativa

Acompanham as peças escritas deste projeto os seguintes elementos:

- Termo de responsabilidade do coordenador do projeto
- Termo de responsabilidade do autor do projeto de infraestruturas elétricas
- Declaração da ordem dos engenheiros do coordenador e do autor do projeto
- Declaração de seguro de responsabilidade civil profissional do coordenador e do autor do projeto

Peças Desenhadas:

7 | 1.1 - Planta de iluminação pública - 1/500

7 | 1.2 - Rede de distribuição de energia em baixa tensão - 1/500

7 | 1.3.1 - Pormenores diversos (1 de 2) - S/Escala

7 | 1.3.2 - Pormenores diversos (2 de 2) - S/Escala

8. Projeto de Infraestruturas de telecomunicações, integrado por:

Peças escritas:

I. Memória Descritiva e Justificativa

Acompanham o projeto os seguintes elementos:

- Termo de responsabilidade do coordenador do projeto
- Termo de responsabilidade do autor do projeto de telecomunicações
- Declaração da ordem dos engenheiros do coordenador e do autor do projeto
- Declaração de seguro de responsabilidade civil profissional do coordenador e do autor do projeto

Peças Desenhadas:

8 | 1.1 - Planta da rede ITUR - 1/500

8 | 1.2 - Pormenores diversos - S/Escala



SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

9. Plano de acessibilidades, integrado por:

Peças escritas:

I. Memória Descritiva e Justificativa

Acompanham o projeto os seguintes elementos:

- Termo de responsabilidade do coordenador do projeto
- Termo de responsabilidade do autor da especialidade de Acessibilidades
- Declaração da ordem dos engenheiros do coordenador e do autor do projeto
- Declaração de seguro de responsabilidade civil profissional do coordenador e do autor do projeto

Peças Desenhadas:

9 | 1.1 - Planta geral - 1/500

10. Plano de segurança e saúde em projeto, integrado por:

Peças escritas:

I. Plano de segurança e saúde em projeto

II. Compilação técnica da obra

Acompanham as peças escritas deste projeto os seguintes elementos:

- Termo de responsabilidade do coordenador do projeto
- Termo de responsabilidade do Coordenador de Segurança e Saúde em fase de projeto
- Declaração da ordem dos engenheiros do coordenador e do autor do projeto
- Declaração de seguro de responsabilidade civil profissional do coordenador e do autor do projeto

11. Plano de prevenção de gestão de resíduos da construção e demolição, integrado por:

Peças escritas:

I. Plano de Gestão de Resíduos de Construção e Demolição

Acompanham as peças escritas deste projeto os seguintes elementos:

- Termo de responsabilidade do autor do projeto
- Declaração da Ordem dos Engenheiros, Região Norte;



SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

- Declaração de seguro de responsabilidade civil profissional

12. Caderno de encargos, integrado por:

I. Caderno de Encargos – Cláusulas Especiais

13. Mapa de quantidades e estimativa orçamental, integrado por:

- Mapa de quantidades de trabalho
- Mapa de medições e estimativa orçamental

B - Cadastros de redes existentes, integra os seguintes elementos:

- Ofícios enviados

EDP GAS - SERVIÇO UNIVERSAL, S.A.

EDP - DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA, S.A.

INDAQUA SANTO TIRSO/TROFA - GESTÃO DE ÁGUAS DE SANTO TIRSO E TROFA, S.A.

ALTICE/MEO - Serviços de Comunicações e Multimédia, S. A.

Águas do Norte S.A.

- Respostas recebidas

- EDP - DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA, S.A.

- EDP GAS - SERVIÇO UNIVERSAL, S.A

- TELECOM

- INDAQUA SANTO TIRSO/TROFA

C – PARECERES DAS ENTIDADES

- Parecer Agência Portuguesa do Ambiente – APA - Projeto de drenagem de águas pluviais- processo SIRJUE n.º STS2022/01372 – Ref.ª S053112-202208 - ARHN.DRHI.676.2022

- Parecer Comissão de Coordenação e desenvolvimento Regional do Norte – CCDR N - processo SIRJUE n.º STS2022/01372 – ref.ª of_DGTU_FC_12478/2022 RJUE_235/2022



SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

- Parecer Infraestruturas de Portugal - processo SIRJUE n.º STS2022/01372-
resposta 11268PRT220907, Portal de licenciamento resposta
12090PRT220927, correspondência projetista
- Parecer Águas do Norte S.A. - Projeto de drenagem de águas residuais -
processo n.º SIRJUE STS2022/01372
- Parecer Indaqua - Projeto da rede de abastecimento de água (processo
SIRJUE n.º STS2022/01372).
- Parecer PORTGAS - Projeto de beneficiação da infraestrutura existente, (DTS
00512_2023 e email).
- Parecer da E-REDES

D – REVISÃO DO PROJETO

Relatório da revisão de projeto – Paulo Pereira - Serviços de Engenharia Civil,
Lda.

Acompanham as peças escritas os seguintes elementos:

- Termo de responsabilidade do coordenador da revisão de projeto

Respostas dos projetistas ao relatório da revisão do projeto